

1a VTA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Resolução ARCE nº 147, de 30/12/2010

DO ESTADO DO CEARÁ 1- VIA RESUITIÇÃO ARCE II- 147, de 30/12/2010					
1. LAVRATURA			TN/CSB/0192/2011		
Local:	Fortaleza-CE		Data:	20/05/11	
2. ENTIDADE REGULADORA					
Nome:	ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do estado do Ceará				
Endereço:	Av. Santos Dumont, 1789 – 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE				
3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA					
Nome:	Marcelo Silva de Almeida				
Cargo/Função:	Analista de Regulação		Matrícula	127-1-8	
Assinatura:					
4. AGENTE AUTUADO					
Nome:	Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE				
Qualificação:	Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto				
Endereço:	Rua Lauro Vieira Chaves, 1030 – Aeroporto, Fortaleza-Ce				
5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO					
Prazo e local para acolhimento da manifestação:	O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 – 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.				
Nome:	Alceu de Castro Galvão Júnior				
Cargo/Função:	Coordenador de Saneamento Básico				
6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)					
Município de Caso					
Recebi em:	Assinatura:				



ANEXO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Resolução ARCE nº 147, de 30/12/2010

7. DESCRIÇÃO DOS FATOS LEVANTADOS E INDICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, RECOMENDAÇÕES E/OU DETERMINAÇÕES.

PROCESSO Nº PCSB/CSB/0020/2011 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0035/2011

CONSTATAÇÃO - C5

QUALIDADE DA ÁGUA POTÁVEL

- a) As médias mensais das análises físico-químicas registradas nos RECOPs, provenientes de amostras coletadas na saída do tratamento, no período de março/2010 a fevereiro/2011, apresentaram os seguintes resultados em relação aos padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 518/2004, para os parâmetros analisados pela CAGECE:
- Turbidez 3 (três) dentre os 12 (doze) meses analisados apresentaram valores médios mensais acima do valor máximo de referência da Portaria MS 518/2004.
- b) Os resultados dos laudos físico-químicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BME, provenientes de amostras coletadas na saída do tratamento, no período de março/2010 a fevereiro/2011, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 518/2004, para os parâmetros analisados pela CAGECE:
- Turbidez os meses de março/2010, abril/2010, maio/2010, janeiro/2011 e fevereiro/2011, apresentaram entre 10,0% e 100,0% das amostras não conformes;
- Cor o mês de fevereiro/2011 apresentou 14,3% das amostras não conformes;
- Cloreto os meses de março/2010, maio/2010, junho/2010, setembro/2010, outubro/2010, novembro/2010, dezembro/2010 e janeiro/2011, apresentaram entre 20,0% e 100,0% das amostras não conformes.
- c) Os resultados das análises físico-químicas registradas no SISÁGUA, provenientes de amostras coletadas na saída do tratamento, no período de março/2010 a fevereiro/2011, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 518/04, para os parâmetros analisados pela CAGECE:
- Turbidez os meses de março/2010, abril/2010, maio/2010, dezembro/2010, janeiro/2011 e fevereiro/2011, apresentaram entre 0,2% e 100,0% das amostras não conformes.
- d) Os resultados dos laudos físico-químicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BME, provenientes de amostras coletadas na rede de distribuição, no período de março/2010 a fevereiro/2011, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 518/04, para os parâmetros analisados pela CAGECE:
- Turbidez os meses de abril/2010, julho/2010, agosto/2010, janeiro/2011 e fevereiro/2011 apresentaram, respectivamente, 10,6%, 2,1%, 2,1%, 7,5% e 23,4% das amostras não conformes;
- Cor o mês de abril/2010 apresentou 6,7% das amostras não conformes;
- Ferro o mês de abril/2010 apresentou 100,0% das amostras não conformes;
- Cloreto os meses de novembro/2010, dezembro/2010 e janeiro/2011 apresentaram, respectivamente, 100.0%, 100.0% e 83.3% das amostras não conformes.
- e) Os resultados de análises físico-químicas registradas no SISÁGUA, provenientes de amostras coletadas na rede de distribuição, no período de março/2010 a fevereiro/2011, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 518/04, para os parâmetros analisados pela CAGECE:
- Turbidez os meses de abril/2010, julho/2010, agosto/2010, janeiro/2011 e fevereiro/2011 apresentaram respectivamente, 10,6%, 2,1%, 2,1%, 7,3% e 23,4% das amostras não conformes;
- Cloro o mês de março/10 apresentou 0,6% das amostras não conformes.
- f) Os resultados dos laudos físico-químicos produzidos pela Gerência de Controle de Qualidade do Produto GECOQ e pela Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial do Ceará (NUTEC), relativos às amostras coletadas pela CAGECE e pela ARCE, na campanha do dia 25/4/2011, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 518/04, para os parâmetros analisados pela CAGECE:

Laudos da GECOQ:

- Turbidez 8 (oito) dentre as 9 (nove) amostras analisadas apresentaram resultados não conformes;
- Cor 1 (uma) dentre as 9 (nove) amostras analisadas apresentou resultado não conforme;
- Ferro as 9 (nove) amostras analisadas apresentaram resultados não conformes.



ANEXO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Resolução ARCE nº 147, de 30/12/2010

7. DESCRIÇÃO DOS FATOS LEVANTADOS E INDICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, RECOMENDAÇÕES E/OU DETERMINAÇÕES.

Laudos do NUTEC:

- Turbidez e Cor 7 (sete) dentre as 9 (nove) amostras analisadas apresentaram resultados não conformes;
- Ferro 1 (uma) dentre as 9 (nove) amostras analisadas apresentou resultado não conforme.

Não Conformidade - 06.01

NC5 -A CAGECE não está cumprindo o Art. 3º da Resolução nº 122/2009 da ARCE, além de infrigir o art. 22 da Lei 8078 - CDC.

DETERMINAÇÃO

D5 - A CAGECE deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação, visando corrigir as não conformidades verificadas na constatação C5.

Prazo para atendimento: Imediato

Prazo limite para apresentação da comprovação: 10/julho/2011.